

**EDITAL Nº 193/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 159/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, **Celso Luiz Pozzobom**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Edital de Abertura do Concurso Público no dia 06 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICA: A retificação de parte do Edital de Abertura nº 159/2023.

Art. 1º - Excluir o **item 3.7** e retificar a **numeração do item 3.7.1**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados em Edital específico nos sites da Prefeitura de Umuarama (<https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo II.

3.7.1 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta.

LEIA-SE:

3.7 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta.

Art. 2º - Retificar o **item 7.6**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

7.6 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no subitem 8.2, participam do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ~~ao conteúdo~~, à avaliação, aos critérios de aprovação, **ao horário, ao local de aplicação das provas** e à pontuação mínima exigida para aprovação.

LEIA-SE:

7.6 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no subitem 8.2, participam do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para aprovação.

Art. 3º - Retificar o **item 13.6**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

13.6 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime ~~Estatutário~~ conforme legislação vigente, e a respectiva admissão é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigatoriedade de admissão do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA DE

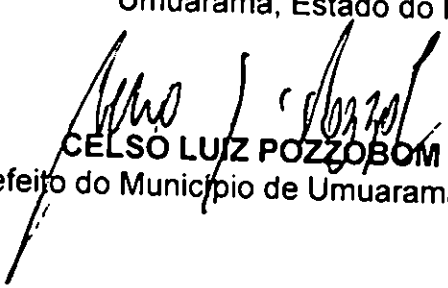
UMUARAMA

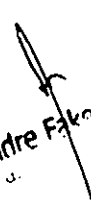
LEIA-SE:

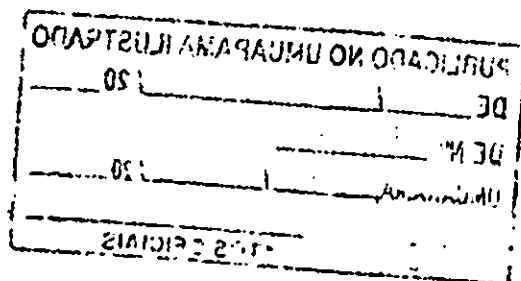
13.6 A admissão dos aprovados dá-se pelo **Régime Administrativo Especial** conforme legislação vigente e a respectiva admissão é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigatoriedade de admissão do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Demais regras e instruções do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Umuarama, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.


CELSO LUZ POZZOBOM
Prefeito do Município de Umuarama – PR


Alexandre F. de S. A.
Diretor



PUBLICADO NO UMWARAMA ILUSTRADO
DE 02 1 novembro 20 23
DE Nº 12866
UMUARAMA 06 1 11 20 23
Diniz
ATOS CÍVILIS